

**Exmo Senhor Presidente**

**Da Comissão de Orçamento, Finanças e  
Administração Pública**

**Assembleia da República, Lisboa**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Direção de Apoio ao Trabalho	
COTAP	
N.º Único	_____
Entrada/S.º de entrada	Data: ___/___/___

**Assunto: Lei 77/2009 de 13 de agosto – Urgente**

Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente:

Como professores do 1<sup>o</sup> ciclo, **abrangidos pela lei 77/ 2009**, por termos concluído o curso do Magistério Primário no ano de 1976 e termos exercido sempre funções de monodocência, vimos expor a Vossa Excia. o seguinte:

1<sup>o</sup> Requeremos a aposentação à CGA, ao abrigo da **lei 77/2009 de 13 de agosto**, no **decorrer do ano de 2013**, por reunirmos os requisitos que a lei determina.

2<sup>o</sup> No decorrer do mês de maio, tivemos conhecimento que a **lei 77/2009 se considera extinta, baseada na interpretação feita pela CGA da lei 11/2014 de 6 de março, pelo facto de na mesma, não estar referenciada a lei 77/2009 (lapso?)**.

3<sup>o</sup>- Assim a CGA considera a lei 77/2009, **extinta por omissão**.

4<sup>o</sup> - Mais uma vez, **esta negação do princípio da igualdade e da confiança** afeta de forma severa os professores que, tendo requerido a sua aposentação e ainda não obtiveram despacho, comparados com muitos dos seus colegas que a pediram no mesmo ano (2013) e **com todo o direito, já obtiveram despacho favorável**. Também é negado esse direito àqueles que até 31 de dezembro do ano em curso (2014) reúnem os requisitos que a lei exige.

5<sup>o</sup>- No OE de 2014, a lei mantém-se em vigor.

6<sup>o</sup>- Poderá um Despacho Interno, duma Instituição que não tem poder legislativo, revogar uma lei que consta no Orçamento de Estado?

7<sup>o</sup> - O certo é que alguns dos colegas estão a ser notificados, não lhes sendo negada a aposentação, mas remetendo-os para a lei geral dos 66 anos.

8<sup>o</sup> - Assim, resulta que a pensão é calculada para um valor inferior a 50% do vencimento bruto.

9<sup>o</sup> - No âmbito das penalizações sofridas ao longo da carreira, mesmo assim, algumas foram corrigidas a seu tempo.

10º - Será que, após o cumprimento de 5 anos de penalização a que estivemos sujeitos pela lei 77/ 2009 - que revogou o Dec./lei 229/2005 que, por lapso, naquela altura, também nos omitiu o direito à aposentação em 2010 – outro lapso nos remeterá, de novo, a sucessivas penalizações?

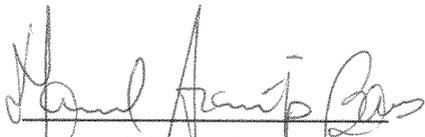
Cientes da vossa compreensão, disponibilidade e empenho para a resolução urgente desta situação, apresentamos a V.ª Ex.ª um pedido de AUDIÊNCIA, de carater urgente, a fim de apresentarmos pessoalmente este assunto, na Comissão a que V.ª Ex.ª preside.

Esperando a melhor atenção para o exposto, pedimos deferimento

Atentamente

Com os melhores cumprimentos,

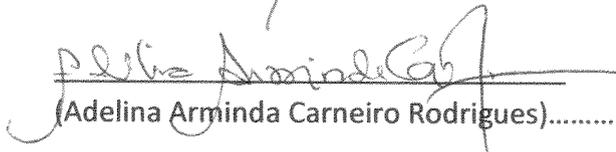
Os professores abrangidos pela lei 77/ 2009:



(Manuel de Araújo Barros)-----c.c. 3784248....telemóvel 933601789  
e-mail: manbarros23@gmail.com



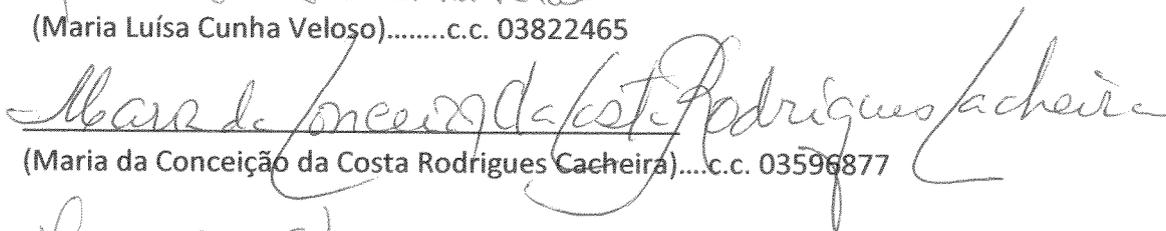
(Maria Fernanda Gil Esteves Cerqueira)...c.c. 03996895



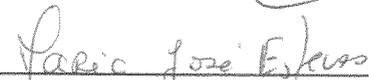
(Adelina Arminda Carneiro Rodrigues).....c.c. 03597622



(Maria Luísa Cunha Veloso).....c.c. 03822465



(Maria da Conceição da Costa Rodrigues Cacheira)....c.c. 03596877



(Maria José Silva Esteves).....c.c. 3553142



(Maria Aida Esteves Lima de Sousa).....c.c. 03442010

Agrupamento de Escolas de Valdevez  
Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira  
4970 Arcos de Valdevez